



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 01/2009  
TÉCNICA E PREÇO**

**Projeto OEI/BRA – 09/002: Desenvolvimento de Processos Gerenciais e Operacionais no Ministério do Esporte para a Implantação dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária.**

A OEI – Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 10:00 horas, do dia 20/01/2010, Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preço para a aquisição de produtos/serviços especificados no item 1 deste Edital, e a abertura das proposta acontecerá no mesmo dia e local às 10:30 horas. A presente licitação, de MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, obedecerá às disposições fixadas neste Edital e em seus anexos, disponíveis via internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br), com as seguintes principais características:

## **1. OBJETO**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Criação de Solução Integrada de Gestão, Monitoramento, Comunicação e Avaliação dos Processos Gerenciais e Operacionais no Ministério do Esporte para a Implantação dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas ou instituições:

2.2.1. Em processo de recuperação extrajudicial e judicial falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1. O licitante destinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO, em envelopes individuais lacrados, identificando a licitação, o licitante, inclusive o telefone e fax, e cada invólucro, conforme abaixo:

- envelope 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
- envelope 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
- envelope 03 – “PROPOSTA DE PREÇO”

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituições de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, após a entrega e o recebimento dos envelopes.

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer aos requisitos relativos à:

#### ***4.1.1. Habilitação Jurídica***

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

#### **4.1.2 Regularidade Fiscal**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS).

#### **4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

4.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

#### **4.1.4. Qualificação Técnica**

4.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, informando que o licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, e que o mesmo é de qualidade satisfatória;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

4.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

4.1.4.3. O licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor (es) de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

4.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- b) em nome da filial, se o licitante for a filial;
- c) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de abertura das propostas, quando não possuírem prazo de validade expresso, não se enquadrando, neste caso, os documentos cuja validade seja indeterminada.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Aqueles emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **5. PROPOSTA TÉCNICA**

5.1. O envelope de proposta técnica deverá conter:

5.1.1. Pequeno histórico da empresa relatando sua experiência em atividades correlatas ao objeto do Edital;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

5.1.2. Plano de Trabalho descrevendo a Metodologia para a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objeto, detalhando todas as atividades que envolvam a sua execução;

5.1.3. Apresentação da experiência da Licitante em projetos similares ao objeto deste Edital, nos últimos 10 (dez) anos, acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, declarando sua execução. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do contratante, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, na última folha, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão e rubricados nas demais folhas e apresentados em via(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s). Os atestados de serviços prestados deverão conter ainda: a natureza jurídica da contratante, denominação do serviço, finalidade, local de instalação, telefone para contato, recursos tecnológicos utilizados, tempo de realização e equipe técnica responsável pela prestação do serviço;

5.1.4. Composição da Equipe Técnica. *Curriculum Vitae* de todos os componentes indicando sua experiência na respectiva área de atuação e o papel de cada membro na execução dos serviços. Os técnicos da equipe deverão ter pelo menos 3 (três) anos de experiência em projetos da administração pública. Deverá ainda a Licitante, apresentar atestado de que o Coordenador Geral da equipe técnica possui experiência em coordenação de equipes na execução de serviços semelhantes em abrangência e profundidade ao objeto deste Edital, com pelo menos 15 (quinze) anos de experiência;

5.1.5. Para a execução de todas as atividades previstas, a contratada deverá contar com quadro de pessoal suficiente e capacitado para a realização do escopo do projeto, com competências específicas para o desenvolvimento das atividades e experiência no desenvolvimento de Sistemas Colaborativos de monitoramento integrado e na gestão de projetos esportivos complexos. Para a equipe da contratada são estabelecidas as seguintes qualificações:

5.1.5.1. Coordenador Geral - doutor em administração, economia, engenharia ou áreas afins, com pelo menos 15 anos de experiência profissional comprovada na coordenação de equipes em atividades de planejamento;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

5.1.5.2. Coordenador Executivo – Profissional da área de administração, engenharia ou economia, com pelo menos 10 anos de experiência profissional comprovada na coordenação de equipes em atividades de projetos complexos especialmente na área de esportes;

5.1.5.3. Coordenador Técnico – administrador ou profissional da área de esportes com mestrado, com pelo menos 5 anos de experiência profissional comprovada na coordenação técnica de equipes em atividades de projetos complexos esportivos;

5.1.5.4. Gerente de Comunicação - engenheiro, administrador, profissional da área de informática ou áreas afins sênior, de experiência comprovada em desenvolvimento de grandes projetos de sistemas colaborativos e programação, operação de sistemas e manutenção de base tecnológica de grande tráfego em eventos esportivos complexos;

5.1.5.5. Gerente de Integração – engenheiro, economista, administrador ou áreas afins sênior, de experiência comprovada na monitoração de projetos, acompanhamento de escopo, prazos, custos, qualidade, nivelamento de recursos humanos, riscos e aquisições em eventos esportivos complexos;

5.1.5.6. Gerente de Finanças e Orçamento - administrador, contador ou economista sênior com experiência comprovada nas áreas de orçamento público e finanças corporativas;

5.1.5.7. Analista de Sistemas - profissional de informática com experiência comprovada em programação, operação de sistemas e manutenção de base tecnológica de grande tráfego;

5.1.5.8. Consultor Pleno - profissional com experiência em gestão de processos, aprimoramento e implementação de ferramentas em sistemas e rotinas administrativas;

5.1.5.9. Consultor Junior - profissional com experiência no monitoramento de projetos, acompanhamento de escopo, prazos, custos, qualidade, nivelamento de recursos humanos, riscos, aquisições e comunicação.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

5.1.6. Declaração dos profissionais que comporão a equipe inicial de trabalho referente a este Edital de que possuem vínculo com a licitante, por meio de contrato de consultoria ou contrato de trabalho;

5.1.7. Apresentação de vínculo contratual de trabalho com os profissionais a serem alocados no desenvolvimento do projeto, podendo tal vínculo ser demonstrado por meio de contrato social, em caso de sócio, por meio da CTPS, ou ainda por meio de contrato de consultoria ou prestação de serviços;

5.1.8 Todos os documentos exigidos, exceto os requisitados no item 5.1.5, Curriculum Vitae e item 5.1.6., deverão ser em nome da licitante e não em nome dos profissionais que comporão a equipe técnica que executará o objeto licitado;

5.1.9.É vedada a apresentação dos mesmos profissionais por mais de uma licitante, sob pena de desclassificação.

5.2. Todos os documentos exigidos no item anterior são de caráter obrigatório, devendo ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

6. Cronograma detalhado de cada etapa da execução dos serviços.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.1.1. preço total da proposta (numericamente e por extenso);

6.1.2 prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

6.2. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos, não se admitindo qualquer cotação de valor zero;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

6.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No local, hora e data estabelecidos para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, será procedida a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (envelope nº. 01);

7.2. Após o exame da documentação, serão divulgados os nomes dos licitantes habilitados e inabilitados. Habilitados todos os licitantes serão abertos os invólucros que contêm as Propostas Técnicas (envelope nº. 02). Caso contrário, após a divulgação dos nomes das licitantes inabilitados e observados os prazos estabelecidos no item 13 para o recebimento e julgamento de recurso, a Comissão de Licitação marcará data e horários para a abertura dos envelopes das Propostas Técnicas (envelope nº. 02).

7.3. Procedida a abertura das Propostas Técnicas, e após análise das mesmas, a Comissão de Licitação divulgará o nome das licitantes classificadas, com seus respectivos índices técnicos, e o das desclassificadas. Observados os prazos legais para o recebimento e julgamento de recursos, a Comissão marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas de Preço (envelope nº. 03);

7.4. O representante da licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros;

7.5. É dispensável a presença de representantes das empresas licitantes durante as sessões de julgamento das habilitações e classificação. É suficiente o envio dos documentos pelos Correios, obedecidos, neste caso, os prazos previstos neste Edital;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

7.6. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes das licitantes presentes;

7.7. Os envelopes de proposta das empresas inabilitadas e/ou desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. Serão habilitadas as licitantes que cumprirem as exigências relativas à fase de habilitação;

8.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Na avaliação e julgamento das propostas considerar-se-á a análise global;

9.2. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será definida de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital;

9.3. A pontuação técnica atribuída aos licitantes será multiplicada pelo fator de ponderação, de valor igual a 08 (oito). O resultado técnico após a multiplicação pelo fator de ponderação será denominado de Índice Técnico;

9.4. Após a classificação das Propostas Técnicas serão avaliados os preços fornecidos no envelope de nº. 03, atribuindo-se a pontuação conforme o Anexo II deste Edital;

9.5. A pontuação relativa ao preço deverá ser multiplicada pelo fator de ponderação de valor igual a 02 (dois). O resultado preço após a multiplicação pelo fator de ponderação será denominado de Índice de Preço;



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

9.6. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos, em análise global, considerando os pontos atribuídos pela melhor técnica (Índice Técnico) somados aos pontos atribuídos pelo menor preço (Índice Preço), após a multiplicação pelos respectivos fatores de ponderação definidos nos itens 9.3 e 9.5;

9.7. Em caso de empate terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no Índice Técnico. Caso persista o empate terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no Índice Preço. Se mesmo assim persistir o empate haverá sorteio, em audiência pública, para definição do licitante vencedor;

9.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.9. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

9.9.1. cotação de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;

9.9.2. descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital.

## **10. DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ficando acordado que, para efeitos (vigência) da contratação, considerar-se-á a data estabelecida naquele instrumento, independentemente da sua assinatura;

10.2. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultada à OEI a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **11. DO CONTRATO**

11.1. O Contrato a ser firmado integra este edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora;

11.2. A vigência, pagamento, repactuação, acompanhamento e fiscalização, supervisão dos serviços, garantia contratual, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Além das sanções estabelecidas na minuta do Contrato, o licitante que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta, podendo, ainda, ficar impedido de licitar e contratar com a OEI pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

13.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.2. julgamento das propostas;

13.1.3. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

13.2. Das decisões da Comissão de Licitação em pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico ao Diretor Regional da OEI no Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

13.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita mediante publicação no *site* da OEI. Fica dispensada referida divulgação, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que a



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

Comissão adotar a decisão, na qual os interessados tomarão ciência e será lavrada ata circunstanciada;

13.4. O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não serão considerados os envelopes (documentos de habilitação e propostas) entregues após o prazo (10:00 hora do dia 20/01/2010), bem como aqueles entregues, a tempo, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão até o fim do prazo de recebimento estabelecido;

14.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências;

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior da OEI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.5. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do Ministério do Esporte, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

14.6. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

regular desta Organização, no mesmo local e horário estabelecido no preâmbulo deste edital;

14.7. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá revelar erros ou omissões por mais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para o ME, para OEI e para qualquer dos licitantes.

14.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase suspender o certame para análise da documentação apresentada pelas licitantes.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.10. A licitante deverá manter um responsável pelo Projeto disponível, em local fixo, para atendimento da OEI e do Ministério do Esporte;

14.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na página da OEI, no endereço: [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br), até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos /alterações referentes a este Edital serão disponibilizados no referido endereço eletrônico.

14.12. A entrega de qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser feita na Comissão de Licitação, no horário e dia definido no preâmbulo, no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Sala 919. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação (e-mail/fax), até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da documentação de habilitação;

## **15. DOS ANEXOS**

15.1. O presente Edital se faz acompanhar dos seguintes anexos:

- I – Critérios e Parâmetros para a Pontuação Técnica (Índice Técnico);
- II – Critério e Parâmetros para a Pontuação Preço (Índice Preço);
- III – Termo de Referência;
- IV – Minuta de Contrato.

Brasília – DF, 04 de dezembro de 2009.

**Márcio da Costa Arruda**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**ANEXO I**  
**Tabela de Pontuação**  
**Critérios e Parâmetros para Pontuação Técnica (Índice Técnico)**

- O licitante deverá assinalar "X" na coluna "Sim" para os itens que sejam atendidos integralmente, para obter a sua pontuação.
- O valor da pontuação correspondente a cada item pontuável é apresentado na coluna "Pontos".
- Calcular o total de pontos obtidos em cada um dos itens.
- As comprovações de prestação de mais de um serviço, isto é, serviços que atendam a mais de um dos itens deste Anexo, poderão ser discriminadas em apenas um atestado ou uma declaração, quando se tratar de uma mesma instituição.
- Os atestados/declarações somente serão pontuados uma única vez, para fins de Índice Técnico.

Item	Descrição	Sim	Pontos
1	<b>Plano de Trabalho contendo a proposta de execução a ser desenvolvida</b>		
1.1	Não atende as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado prevista no Termo de Referência.	( )	0
1.2	Atende as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado prevista no Termo de Referência.	( )	5
1.3	Atende acima das expectativas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado prevista no Termo de Referência.	( )	10

<b>2</b>	<b>Atestado(s) assinado(s) e devidamente autenticado(s), comprovando experiência de execução de projeto(s) que envolvam desenvolvimento de Sistema informatizado colaborativo de monitoramento integrado de gestão.</b>		
2.1	Apresentou apenas um atestado conforme previsto no presente Edital.	( )	2
2.2	Apresentou de 2 até 4 atestados conforme previsto no presente Edital.	( )	5
2.3	Apresentou 5 ou mais atestados conforme previsto no presente Edital.	( )	10
<b>3</b>	<b>Profissionais da Equipe Técnica</b>		
3.1	Apresentou equipe contemplando todas as áreas descritas no presente Edital, conforme item 5, letra d.	( )	5
3.2	Apresentou coordenador geral da equipe com mais de 15 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	4
3.3	Apresentou coordenador executivo da equipe com mais de 10 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	3
3.4	Apresentou coordenador técnico da equipe com mais de 5 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	2
3.5	Apresentou demais integrantes da equipe técnica com mais de 3 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	1
3.6	Não apresentou equipe técnica completa com mais de 3 anos de experiência conforme item 5, letra d.	( )	0

ÍNDICE TÉCNICO = VALOR TOTAL DOS PONTOS × 08 (Fator de ponderação definido no item 9.3 deste Edital)



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## ANEXO II

### Tabela de Pontuação Critérios e Parâmetros para a Pontuação Preço

Esta Tabela será preenchida pela Comissão de Licitação, após a abertura do ENVELOPE 03, que contém as Propostas de Preço.

MELHOR PREÇO	( ) 10	Nome do Licitante:
SEGUNDO MELHOR PREÇO	( ) 7	Nome do Licitante:
TERCEIRO MELHOR PREÇO	( ) 5	Nome do Licitante:
QUARTO MELHOR PREÇO	( ) 4	Nome do Licitante:

$\text{ÍNDICE PREÇO} = \text{NOTA DE PREÇO} \times 2$  (Fator de ponderação determinado no item 9.5 do edital)



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **ANEXO A**

***Título do Projeto OEI/BRA – 09/002:*** Desenvolvimento de Processos Gerenciais e Operacionais no Ministério do Esporte para a Implantação dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária.

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, COMUNICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS NO MINISTÉRIO DO ESPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.

## ÍNDICE

<b>1. Justificativa .....</b>	<b>19</b>
<b>2. Objetivo .....</b>	<b>20</b>
<b>3. Vinculação com o PRODOC .....</b>	<b>23</b>
<b>4. Requisitos e Restrições.....</b>	<b>24</b>
<b>5. Avaliação das Propostas.....</b>	<b>11</b>
<b>6. Constituição dos Serviços.....</b>	<b>15</b>
<b>7. Detalhamento dos Produtos.....</b>	<b>297</b>
<b>8. Prazos de Execução e Desembolso Financeiro .....</b>	<b>30</b>

## 1. Justificativa

---

O Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre o Ministério do Esporte (ME) e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem como objetivo principal criar condições institucionais e técnicas, no âmbito do Ministério do Esporte, para organizar e desenvolver processos de gestão, avaliação e comunicação para a concepção e implantação dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária em estados e municípios brasileiros.

Estes espaços são representados pelas Praças da Juventude e pelos Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer. O projeto pretende conceber e testar modelos de gestão interativa e compartilhada, estruturas organizacionais auto-ajustáveis e processos de funcionamento e avaliação adequados e consoantes à natureza destes espaços.

As ações do ME nesta parceria envolvem a construção das Praças da Juventude, instaladas em territórios de vulnerabilidade social; o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC/PRONASCI) nestes territórios, em 13 estados brasileiros em 82 cidades selecionadas para a implantação deste Programa, desde 2008; e os Programas Pintando a Liberdade e Pintando a Cidadania.

Além disso, o escopo prevê a capacitação de pessoas para atuarem como gestores e técnicos das duas entidades que formam os Espaços Urbanos de Convivência Comunitária e desenvolver um amplo programa de divulgação e mobilização social para que sejam, concretamente, integrados e assumidos pelas próprias comunidades nas quais estão inseridos. A obtenção dos resultados previstos neste Projeto contribuirá para que o Ministério do Esporte amplie sua atuação como formulador e coordenador das políticas públicas de esporte no Brasil.

Trata-se, portanto, de construir e desenvolver um novo conceito de espaço urbano para a prática do esporte e o lazer, estudando, propondo e experimentando novas tecnologias sociais de gestão compartilhada de espaços públicos, em perspectiva multidisciplinar. Tal modelo, pelo ineditismo, precisa de acompanhamento e avaliação processual que inclua a fase de implantação do equipamento, a implementação da gestão, e a utilização desses espaços com ações integradas. Desta forma, o presente Projeto prevê o desenvolvimento de solução integrada de gestão, monitoramento, comunicação e avaliação do processo, com formação de quadros que estejam implicados nas diversas instâncias de ocupação desses espaços. Qualificação esta que permita aos diversos agentes, em instâncias diferenciadas, acompanharem o processo de construção e instalação do equipamento, propor formas de gestão e ocupação com atividades multidisciplinares voltadas à realidade local, que possam interagir e trocar experiências nos diversos locais e possam atuar, também, desenvolvendo atividades por meio de mobilização comunitária e monitorias.

Pelo exposto, tendo em vista a especificidade das atividades, dos conhecimentos e tecnologias envolvidos no Projeto, considerando a combinação

de procedimentos e métodos que redundem na integração de ações de gestão, controle e operação, de forma colaborativa, ora inusitada no ME, recomenda-se a contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços cuja experiência pode ser determinante para contribuir com o aperfeiçoamento da sistemática de gestão do ME e que, a partir de instrumentos compatíveis com os existentes no mesmo, possa colaborar e fazer cumprir os requisitos, suplantando a escassez de tempo na implantação das ações previstas.

Tal consultoria dará suporte ao processo de integração das ações de implantação de novos métodos de gestão dos espaços urbanos comunitários, promovendo uma articulação com a formação e com uma plataforma de Ensino a Distância (EAD). A metodologia deverá prestar o apoio no controle do orçamento; facilitar a comunicação com o Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte (CEDIME); prover uma Biblioteca de Documentos e promover um ambiente interativo entre os gestores do Programa nos Municípios, Estados e no Ministério do Esporte.

## 2. Objetivo

---

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de solução integrada de gestão, monitoramento, comunicação e avaliação dos processos gerenciais e operacionais no Ministério do Esporte para a implantação dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária.

**Estes serviços deverão** trazer os seguintes benefícios:

- Otimizar esforços e integrar a gestão do programa;
- Agilizar eventuais ações corretivas, pelo acompanhamento simultâneo das atividades;
- Atender às demandas de comunicação interna no ME, com provimento imediato de consultas e informações sistematizadas;
- Prevenir atrasos por aplicação de recursos;
- Dispor de recursos humanos capacitados na operação dos instrumentos de monitoramento e gestão de projetos, pela realização de oficinas e coordenação da base de conhecimento e lições aprendidas;
- Proporcionar mecanismo de interlocução com o Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte (CEDIME);
- Organizar uma biblioteca de documentação do programa;
- Dispor de um canal interativo entre os gestores do Programa nos Municípios, Estados e ME;
- Disponibilizar para o ME, com instrumentos compatíveis, a expertise criada e implantada para este projeto, com as publicações e documentação produzidas;

- Capacitar os quadros do ME na utilização dos instrumentos para que possa agregar estes conhecimentos em futuros projetos similares; e
- Disponibilizar indicadores necessários para que se efetive o processo de avaliação dos programas.

Para tanto estão previstas as seguintes atividades:

- a) Fornecimento e suporte à implantação do Sistema Colaborativo de Gestão, Monitoramento, Comunicação e avaliação do Projeto no portal do ME;
- b) Apoio no monitoramento do orçamento do projeto;
- c) Comunicação com o Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte (CEDIME);
- d) Organização de biblioteca de documentação, fazendo interface com uma plataforma de ensino à distância (EAD), a ser contratada pelo ME, para a formação de gestores do Programa;
- e) Promoção de ambiente interativo entre os gestores do Programa nos Municípios, Estados e ME;
- f) Cadastro de pesquisas qualitativas a serem contratadas pelo ME, visando seu monitoramento;
- g) Inserção no Sistema Colaborativo de indicadores que dêem suporte ao processo de avaliação dos programas contidos nos espaços urbanos de convivência comunitária;
- h) Transferência tecnológica do sistema e capacitação para sua utilização.

O escopo das atividades a serem desenvolvidas pela contratada na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência contempla:

**a) Fornecimento e suporte à implantação de Sistema Colaborativo de Monitoramento e avaliação Integrado, em portal de internet;**

Consiste na implementação de ferramenta que auxilie os gestores na sua interação e no gerenciamento informatizado das atividades oriundas da estruturação do *“Projeto de desenvolvimento de processos gerenciais e operacionais dos Espaços Urbanos de convivência comunitária”*, cuja especificação e modelo de gestão ficarão a cargo de consultores a serem contratados pelo ME.

Quando em curso, as atividades de monitoramento possibilitarão gerar informações para garantir uma melhor visibilidade do andamento das ações, considerando os processos de gestão da integração, escopo, prazo e das comunicações.

Ao final dos serviços deverão ser entregues todos os elementos constitutivos dos dados (informações textuais, base de dados, lições aprendidas e registros dos processos) produzidos pelos consultores ao longo da gestão do programa.

Este Sistema Colaborativo *web based*, além de servir como repositório de informações para os relatórios gerenciais a serem produzidos para a alta

administração deverá prover níveis de acesso diferenciados por grupos de usuário e funcionalidades como o cadastramento e consulta de projetos e seus elementos, responsáveis, início e término previsto, orçamento previsto, partes interessadas, recursos, tarefas, entre outros, e monitoramento dos programas por meio do controle de indicadores de desempenho físico e financeiro.

Deverão ser especificados e disponibilizados equipamentos servidores de aplicação, para uso exclusivo da contratante, fisicamente hospedados em *data center* com classificação de segurança adequado. Estarão incluídos os serviços de *storage* (espaço lógico para uso exclusivo da contratante, medido em gigabytes), banda de internet (largura de banda de comunicação, medida em *megabits*), compatíveis com as necessidades do projeto, e licenças de *softwares* operacionais.

A contratada deverá apresentar um plano de implantação incluindo as atividades de instalação, cadastramento de usuários e treinamento na ferramenta; fornecer extrato mensal de utilização do portal; oferecer garantia total no período contratual (trabalho não assistido), incluindo assistência técnica e manutenção referente a erros; e fornecer a base de dados gerada, em meio magnético, ao final dos trabalhos.

#### **b) Apoio ao controle do orçamento do projeto**

O apoio ao monitoramento da execução do orçamento administrativo do projeto incide sobre as atividades envolvidas na utilização dos recursos, passando pela execução financeira e finalizando na verificação efetiva do cumprimento dos planos de trabalho.

As informações a serem geradas devem apontar as discrepâncias em termos de orçado *versus* realizado, aferindo a eficácia do planejamento das ações com relação aos objetivos e metas traçados, criando uma base de conhecimento importante para sua divulgação aos interessados, principalmente os órgãos de controle.

#### **c) Comunicação com o Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte (CEDIME)**

Prover um link interativo de acesso entre o Sistema Colaborativo a ser desenvolvido e o portal do Ministério do Esporte que contém o Centro de Documentação e Informação (CEDIME), com o objetivo de disponibilizar as informações que levem a melhoria do processo de gestão educacional/desportiva no País.

#### **d) Desenvolvimento de biblioteca de documentação, fazendo interface com uma plataforma de ensino à distância (EAD), a ser contratada pelo ME, para a formação de gestores do Programa**

Abrigar dentro do portal colaborativo do projeto uma plataforma que permita a consulta de toda a documentação necessária para a formação dos gestores envolvidos no projeto, incluindo a possibilidade de comunicação via *webmail* e acesso a uma ferramenta de ensino à distância que será contratada pelo ME.

Constituindo-se, portanto, de um repositório que abrigará a memória histórica e publicações pertinentes aos Programas do PRONASCI.

**e) Promoção de ambiente interativo entre os pesquisadores e os gestores do Programa nos Municípios, Estados e ME**

Desenvolver um ambiente *web* que possibilite a interação entre todos os agentes envolvidos na consecução do projeto, por intermédio de comunicação direta facilitando os procedimentos necessários e a troca de informações entre os pesquisadores e os gestores do Programa, em tempo real.

**f) Cadastro de pesquisas qualitativas a serem contratadas pelo ME, visando seu monitoramento**

Centralizar os resultados das pesquisas realizadas dentro do Projeto, armazenando e disponibilizando os resultados, dentro do Sistema colaborativo e após a validação da coordenação, para o uso dos gestores envolvidos.

**g) Suporte ao processo de avaliação**

Disponibilizar acesso dentro do Portal Colaborativo que possibilite a inserção de indicadores pertinentes às pesquisas desenvolvidas, para análise a ser efetuada pelos gestores do Programa.

**h) Transferência tecnológica do sistema e capacitação**

Além de capacitar os usuários para a utilização eficiente dos aplicativos, prestar os esclarecimentos referentes à manutenção das funcionalidades do sistema após a vigência do contrato (demandas e custos inerentes à topologia de *hardware*, hospedagem e licenciamento de programas proprietários ou *open source*).

### **3. Vinculação com o Projeto OEI/BRA 09/002**

---

A presente contratação está prevista no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério do Esporte, a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e a Agência Brasileira de Cooperação Internacional – ABC do MRE, de 05 de maio de 2009, que tem por objetivo: organizar e desenvolver processos de gestão, avaliação e comunicação institucional dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária em estados e municípios brasileiros.

Este **Projeto OEI/BRA 09/002** apresenta os seguintes objetivos específicos:

- Objetivo Específico 1 - Conceber e testar modelos de gestão aplicáveis às diferentes modalidades estruturais e funcionais das Praças da Juventude.

- Objetivo Específico 2 - Estruturar e organizar formas de planejamento, desenvolvimento, funcionamento e avaliação dos Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer para o atendimento diversificado de seus públicos-alvo.
- Objetivo Específico 3 - Elaborar e realizar programas de capacitação de pessoas, de divulgação e comunicação das políticas de esporte para ampliar e consolidar as ações dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária nos estados e municípios brasileiros.

#### **4. Requisitos e Restrições**

---

O detalhamento dos critérios, objetivos, metas, atividades, e outras ações descritas neste instrumento não excluem o direito do Ministério do Esporte em conjunto com a Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, a Ciência e a Cultura – OEI de avaliar e propor modificações para formatação final dos Planos de Execução e Produtos propostos neste Termo de Referência, bem como a metodologia proposta.

Caberá à Contratada:

- I. Indicar um representante, para atuar como interlocutor, junto à instituição.
- II. Disponibilizar recursos humanos e tecnológicos, conforme os critérios mínimos e padrão de qualidade previamente informados pela Coordenação do Projeto.
- III. Participar de reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela Coordenação do Projeto.
- IV. Refazer o produto quando da não aprovação da Coordenação do Projeto, sem ônus.
- V. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência.
- VI. Utilizar as orientações, os dados e os documentos única e exclusivamente para o desempenho das atividades necessárias à execução do produto objeto deste Termo de Referência.
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato que se originar deste processo.

O ME e a OEI reservam-se o direito de realizar monitoramento durante o processo de implementação do Sistema Colaborativo desenvolvido pela Contratada. Esse acompanhamento/monitoramento será realizado pela própria Coordenação do Projeto.

O ME e a OEI reservam-se o direito da posse exclusiva do banco de dados e sistema desenvolvido, devendo a contratada assinar um termo de compromisso e termo de confidencialidade evidenciando sua concordância com a proposta.

## **5. Avaliação das Propostas**

---

As instituições participantes estarão sob avaliação de técnica e preço, sendo assim deverão apresentar as propostas em três envelopes distintos sendo:

### **Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Deverá conter toda a documentação Jurídica, Fiscal, Qualificação Econômica- Financeira e Qualificação Técnica, conforme previsto na legislação vigente.

### **Envelope B – PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deverá ser apresentada por escrito em 01 (uma) via original e 02 (duas) cópias, em papel timbrado da LICITANTE ou editorado por computador, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras.

A proposta técnica será composta de:

- a) Pequeno histórico da empresa relatando sua experiência em atividades correlatas ao objeto do Edital;
- b) Plano de Trabalho descrevendo a Metodologia para a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objeto, detalhando todas as atividades que envolvam a sua execução;
- c) Apresentação da experiência da Licitante em projetos similares ao objeto deste Edital, nos últimos 10 (dez) anos, acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, declarando sua execução. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do contratante, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, na última folha, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão e rubricados nas demais folhas e apresentados em via(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s). Os atestados de serviços prestados deverão conter ainda: a natureza jurídica da contratante, denominação do serviço, finalidade, local de instalação, telefone para contato, recursos tecnológicos utilizados, tempo de realização e equipe técnica responsável pela prestação do serviço.
- d) Composição da Equipe Técnica. *Curriculum Vitae* de todos os componentes indicando sua experiência na respectiva área de atuação

e o papel de cada membro na execução dos serviços. Os técnicos da equipe deverão ter pelo menos 3 (três) anos de experiência em projetos da administração pública. Deverá ainda a Licitante, apresentar atestado de que o Coordenador Geral da equipe técnica possui experiência em coordenação de equipes na execução de serviços semelhantes em abrangência e profundidade ao objeto deste Edital, com pelo menos 15 (quinze) anos de experiência.

e) Cronograma detalhado de cada etapa da execução dos serviços. Para avaliação das Propostas Técnicas das licitantes deverá ser levado em consideração os critérios de pontuação descritos a seguir:

Item	Descrição	Sim	Pontos
<b>1</b>	<b>Plano de Trabalho contendo a proposta de execução a ser desenvolvida</b>		
1.1	Não atende as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado prevista no Termo de Referência.	( )	0
1.2	Atende as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado prevista no Termo de Referência.	( )	5
1.3	Atende acima das expectativas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado prevista no Termo de Referência.	( )	10
<b>2</b>	<b>Atestado(s) assinado(s) e devidamente autenticado(s), comprovando experiência de execução de projeto(s) que envolvam desenvolvimento de Sistema informatizado colaborativo de monitoramento integrado de gestão.</b>		
2.1	Apresentou apenas um atestado conforme previsto no presente Edital.	( )	2
2.2	Apresentou de 2 até 4 atestados conforme previsto no presente Edital.	( )	5
2.3	Apresentou 5 ou mais atestados conforme previsto no presente Edital.	( )	10
<b>3</b>	<b>Profissionais da Equipe Técnica</b>		
3.1	Apresentou equipe contemplando todas as áreas descritas no presente Edital, conforme item 5, letra d.	( )	5
3.2	Apresentou coordenador geral da equipe com mais de 15 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	4
3.3	Apresentou coordenador executivo da equipe com mais de 10 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	3

3.4	Apresentou coordenador técnico da equipe com mais de 5 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	2
3.5	Apresentou demais integrantes da equipe técnica com mais de 3 anos de experiência conforme item 6, letra b.	( )	1
3.6	Não apresentou equipe técnica completa com mais de 3 anos de experiência conforme item 5, letra d.	( )	0

ÍNDICE TÉCNICO = VALOR TOTAL DOS PONTOS x 8

Envelope C – PROPOSTA DE PREÇO

Deverá contemplar o preço total para a realização dos serviços, devendo estar incluso nesse preço todos os impostos, taxas, encargos sociais, salários, lucro, despesas administrativas, etc.; o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias; e apresentar planilha contendo a composição de custos.

A definição da Nota de Preço será considerado o que se segue:

MELHOR PREÇO	( ) 10	Nome do Licitante:
SEGUNDO MELHOR PREÇO	( ) 7	Nome do Licitante:
TERCEIRO MELHOR PREÇO	( ) 5	Nome do Licitante:
QUARTO MELHOR PREÇO	( ) 4	Nome do Licitante:

ÍNDICE PREÇO = NOTA DE PREÇO x 2

## 6. Constituição dos Serviços

---

### a. Escopo da Contratação

Para a realização dos trabalhos, a Contratada deverá contar com recursos humanos, recursos físicos, materiais e logísticos para o desempenho de todas as atividades propostas suficientes para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações neste Termo de Referência.

### b. Perfil dos Profissionais

Para a execução de todas as atividades previstas, a contratada deverá contar com quadro de pessoal suficiente e capacitado para a realização do escopo do projeto, com competências específicas para o desenvolvimento das atividades e experiência no desenvolvimento de Sistemas Colaborativos de monitoramento integrado e na gestão de projetos esportivos complexos. Para a equipe da contratada são estabelecidas as seguintes qualificações:

Coordenador Geral - doutor em administração, economia, engenharia ou áreas afins, com pelo menos 15 anos de experiência profissional comprovada na coordenação de equipes em atividades de planejamento;

Coordenador Executivo – Profissional da área de administração, engenharia ou economia, com pelo menos 10 anos de experiência profissional comprovada na coordenação de equipes em atividades de projetos complexos especialmente na área de esportes.

Coordenador Técnico – administrador ou profissional da área de esportes com mestrado, com pelo menos 5 anos de experiência profissional comprovada na coordenação técnica de equipes em atividades de projetos complexos esportivos.

Gerente de Comunicação - engenheiro, administrador, profissional da área de informática ou áreas afins sênior, de experiência comprovada em desenvolvimento de grandes projetos de sistemas colaborativos e programação, operação de sistemas e manutenção de base tecnológica de grande tráfego em eventos esportivos complexos.

Gerente de Integração – engenheiro, economista, administrador ou áreas afins sênior, de experiência comprovada na monitoração de projetos, acompanhamento de escopo, prazos, custos, qualidade, nivelamento de recursos humanos, riscos e aquisições em eventos esportivos complexos;

Gerente de Finanças e Orçamento - administrador, contador ou economista sênior com experiência comprovada nas áreas de orçamento público e finanças corporativas;

Analista de Sistemas - profissional de informática com experiência comprovada em programação, operação de sistemas e manutenção de base tecnológica de grande tráfego;

Consultor Pleno - profissional com experiência em gestão de processos, aprimoramento e implementação de ferramentas em sistemas e rotinas administrativas;

Consultor Junior - profissional com experiência no monitoramento de projetos, acompanhamento de escopo, prazos, custos, qualidade, nivelamento de recursos humanos, riscos, aquisições e comunicação.

## 7. Detalhamento dos Produtos

---

**a) Fornecimento e suporte à implantação de Sistema Colaborativo de Monitoramento e Avaliação Integrado, em portal de internet**

**Produto 1** – Anteprojeto da ferramenta, com descrição da plataforma, arquitetura do sistema, funcionalidades e requisitos de implementação.

**Produto 2** – Ferramenta (contendo recursos e aplicativos para comunicação, documentação e monitoramento, exceto os de que tratam os produtos 5, 6, 7 e 8) implementada, para homologação

**Produto 3** - Relatórios de monitoria compatíveis com o modelo de gestão e dados alimentados pelos gestores, consolidados periodicamente em uma via impressa, além de cópia em meio magnético, formato (.pdf).

**Produto 4** - Base de dados das ações e projetos e série histórica de utilização do portal entregue em meio magnético no final dos trabalhos.

**b) Apoio no monitoramento do orçamento do projeto**

**Produto 5** - Relatórios de controle que acusem as movimentações do orçamento e execução físico-financeira, apresentados e consolidados trimestralmente em uma via impressa, além de cópia em meio magnético, formato (.pdf).

**c) Comunicação com o Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte (CEDIME)**

**Produto 6** – Protocolo e link de acesso ao CEDIME, disponibilizado dentro do portal colaborativo.

**d) Desenvolvimento de biblioteca de documentação, fazendo interface com uma plataforma de ensino à distância (EAD), a ser contratada pelo ME, para a formação de gestores do Programa**

**Produto 7** – Protocolo e link de acesso a uma plataforma de EAD, a ser contratada pelo ME, e um repositório que abrigará a memória histórica e publicações pertinentes dos Programas do PRONASCI, disponibilizados dentro do portal colaborativo.

**e) Promoção de ambiente interativo entre os gestores do Programa nos Municípios, Estados e ME**

**Produto 8** – Sistema de comunicação on-line para os pesquisadores e os gestores dos projetos e nos Municípios e Estados envolvidos, disponibilizado dentro do portal colaborativo.

**f) Cadastro de pesquisas qualitativas a serem contratadas pelo ME, visando seu monitoramento**

**Produto 9** – Sistema de consulta às informações produzidas nas pesquisas realizadas (indicadores) e acesso às análises a serem efetuadas pelos gestores do programa, disponibilizados dentro do portal colaborativo.

**g) Suporte ao processo de avaliação dos programas contidos nos espaços urbanos de convivência comunitária, através da inserção no Portal Colaborativo de indicadores fidedignos**

**Produto 10** – Disponibilizar acesso aos indicadores pertinentes às pesquisas desenvolvidas, dentro do Portal Colaborativo, para análise a ser efetuada pelos gestores do Programa.

## **8. Prazos de Execução e Desembolso Financeiro**

---

O cronograma deverá ter como limite para execução de toda proposta o período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Os trabalhos deverão ter início em outubro deste ano com os prazos de entrega e percentual de desembolso:

<b>PRODUTOS</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO (%)</b>
<b>Produto 1</b> – Anteprojeto da ferramenta, com descrição da plataforma, arquitetura do sistema, funcionalidades e requisitos de implementação.	15.03.2010	10
<b>Produto 6</b> – Protocolo e <i>link</i> de acesso ao CEDIME, disponibilizado dentro do Portal Colaborativo.	05.04.2010	5
<b>Produto 7</b> – Protocolo e <i>link</i> de acesso a uma plataforma de EAD, a ser contratada pelo ME, e um repositório que abrigará a memória histórica e publicações pertinentes dos Programas do PRONASCI, disponibilizados dentro do Portal Colaborativo.	03.05.2010	10
<b>Produto 8</b> – Sistema de comunicação <i>on-line</i> para os pesquisadores e os gestores dos projetos nos Municípios e Estados envolvidos, disponibilizado dentro do Portal Colaborativo.	04.06.2010	10

<b>Produto 3</b> - Relatórios de monitoria compatíveis com o modelo de gestão e dados alimentados pelos gestores, consolidados periodicamente em uma via impressa, além de cópia em meio magnético, formato (.pdf).	Trimensal (4 Relatórios, primeiro em 30.06.2010)	20 (5% por Relatório)
<b>Produto 9</b> – Sistema de consulta às informações produzidas nas pesquisas realizadas (indicadores) e acesso às análises a serem efetuadas pelos gestores do programa, disponibilizados dentro do Portal Colaborativo.	30.07.2010	5
<b>Produto 4</b> - Base de dados das ações e projetos e série histórica de utilização do portal entregue em meio magnético no final dos trabalhos.	31.12.2010	5
<b>Produto 2</b> – Ferramenta (contendo recursos e aplicativos para comunicação, documentação e monitoramento, exceto os de que tratam os produtos 5, 6, 7 e 8) implementada, para homologação	31.01.2011	10
<b>Produto 10</b> – Disponibilizar acesso aos indicadores pertinentes às pesquisas desenvolvidas, dentro do Portal Colaborativo, para análise a ser efetuada pelos gestores do Programa.	31.05.2010	5
<b>Produto 5</b> - Relatórios de controle que acusem as movimentações do orçamento e execução físico-financeira, apresentados e consolidados trimestralmente em uma via impressa, além de cópia em meio magnético, formato (.pdf).	Trimensal 4 Relatórios, primeiro em 30.04.2010)	20 (5% por Relatório)
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### ANEXO III

#### **CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO AMERICANOS – OEI E \_\_\_\_\_ PARA**

---

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o nº. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº. 01/09, dentro do Projeto *OEI/BRA – 09/002*: Desenvolvimento de Processos Gerenciais e Operacionais no Ministério do Esporte para a Implantação dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Criação de Solução Integrada de Gestão, Monitoramento, Comunicação e Avaliação dos Processos Gerenciais e Operacionais no Ministério do Esporte para a Implantação dos Espaços Urbanos de Convivência Comunitária, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS**

O custo TOTAL dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), que serão pagos nos termos do que dispõe o item 8 do Termo de Referência.

I – No valor total contratado estão inclusos salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratado;

II – Sem prejuízo do previsto no item anterior, estão inclusos no valor total todos e quaisquer custos com passagens aéreas, hospedagens, alimentação e transportes terrestres dos profissionais alocados no projeto.

III – O pagamento referente à prestação de serviços extraordinários deverá ser negociado previamente entre os Contratantes, não podendo sob qualquer hipótese ultrapassar os 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 12 meses, com termo inicial contado da data da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nas datas dispostas no Termo de Referência (item 8 do Termo de Referência), ficando a sua liberação condicionada a total observância deste Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO (A) reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

I – manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

II – entrega da fatura, pelo CONTRATADO, à CONTRATANTE, responsável pela gestão do Contrato, apenas uma vez no mês, relacionando os custos dos serviços realizados no período, por ocasião do pagamento fixo mensal;

III – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As ausências dos profissionais alocados na prestação dos serviços contratados serão descontadas da fatura mensal correspondente, independente do motivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e/ou do Ministério dos Esportes.

I – O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE exigirá a supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis. Para agilizar tal comunicação o CONTRATADO deverá indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do Parágrafo Anterior, o CONTRATADO adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No uso dessa prerrogativa, a CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10 % (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para o pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Parágrafo Anterior, principalmente quanto ao descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

As obrigações do Contratado estão dispostas no Termo de Referência e deverão ser fielmente observadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

- Especificar e estabelecer diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;
- Efetuar nos prazos estabelecidos, os pagamentos estabelecidos neste Instrumento;
- Notificar, formalmente e tempestivamente ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou

III – Judicial.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

É facultado à CONTRATANTE exigir a substituição do profissional do CONTRATADO que não esteja correspondendo à sua expectativa, de acordo com seus parâmetros éticos e profissionais. A CONTRATANTE solicitará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a substituição do (s) profissional (ais), devendo o CONTRATADO atender prontamente à solicitação neste prazo, assegurando a continuidade e a execução normal dos serviços;

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Diretora da OEI no Brasil

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função:  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: